



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva

Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 6/2026 Santo Antonio dos Lopes - MA, 16/01/2026

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario>
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario>.
As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>

ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº446, CENTRO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.172.72/00001-10, representado pelos(as) Srs.(as), Hádilla da Silva Campos Borges, Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 73/2025-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Formação de Registro de Preços tendo por objeto Contratação de empresa especializada para Aquisição de Material gráfico destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho no município de Santo Antônio dos Lopes-MA.. Conforme especificação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condiçõ

Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°20260033: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 73/2025-PE **OBJETO:** Formação de Registro de Preços tendo por objeto Contratação de empresa especializada para Aquisição de Material gráfico destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho no município de Santo Antônio dos Lopes-MA. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação **DATA DE ASSINATURA:** 12 de Janeiro de 2026.



estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão

gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios



N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438$$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 73.2025 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recebo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar

documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual



oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo

estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 73.2025 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das



disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 73.2025 PE.

Empresa: GM COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA; C.N.P.J. nº 57.214.893/0001-95, estabelecida à AV DOS HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGUES, SL.1002 M, CALHAU, São Luís MA, representada neste ato pelo Sr(a). GESSIONARIA ALVES DOS SANTOS MARTINS.

ITEM	DESCRÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CARIMBO MATERIAL BASE: CRÍLICO, COMPRIMENTO: 38 MM, LARGURA: 14 MM, CARIMBO MATERIAL CORPO: ACRÍLICO MATERIAL BASE: CRÍLICO, COMPRIMENTO: 38 MM, LARGURA: 14 MM, TIPO: AUTO, ETINTADO/AUTOMÁTICO/RETRÁTIL	UNIDADE	30.00	45,240	1.357,20
00002	CONFECÇÃO DE PASTA COM BOLSO - FORMATO FECHADO 33 X 22,5CM PAPEL TRÍPLEX 325GM, IMPRESSÃO EM PASTA COM BOLSO - FORMATO FECHADO 33 X 22,5CM PAPEL TRÍPLEX 325GM, IMPRESSÃO EM POLICROMIA CAPA (4X0 CORES), ACABAMENTO COM LAMINAÇÃO FOSCA, DOBRA E COLA, BOLSO MEDINDO 10X22CM COM ARESTA ARREDONDADA, PEDIDO MÍNIMO:200(DUZENTOS)	UNIDADE	1.000,00	2,510	2.510,00
00003	FOLDER - TAMANHO A3, PAPEL COUCHÉ FOSCO DE 170 G/M Y, IMPRESSÃO EM POLICROMIA (4X CORES), FOLDER - TAMANHO A3, PAPEL COUCHÉ FOSCO DE 170 G/M; IMPRESSÃO EM POLICROMIA (4X4 CORES) COM ATÉ 04 (QUATRO)DOBRAIS E UM CORTE, PEDIDO MÍNIMO: 100 (CEM)	UNIDADE	100.00	3,120	312,00
00004	FOLDER - TAMANHO A4, PAPEL COUCHÉ FOSCO DE 170 G/M Y, IMPRESSÃO EM POLICROMIA (4X CORES), FOLDER - TAMANHO A4, PAPEL COUCHÉ FOSCO DE 170 G/M; IMPRESSÃO EM POLICROMIA (4X4 CORES) COM ATÉ 03 (TRÊS) DOBRAS, PEDIDO MÍNIMO: 150 (CENTO E CINQUENTA)	UNIDADE	500.00	3,060	1.530,00
00005	IMPRESSÃO EM LONA - 440 GR COM DOBRA COLADA E ILHOS 50 MM EM INTERVALOS DE 250MM.	METRO QUADRA	50,00	96,090	4.804,50
00007	IMPRESSÃO PERSONALIZADA DE PANFLETOS - TAMANHO A5, PAPEL OFFSET 90G/MY, IMPRESSÃO PERSONALIZADA DE PANFLETOS - TAMANHO A5, PAPEL OFFSET 90G/MY, IMPRESSÃO EM POLICROMIA (4X CORES), PEDIDO MÍNIMO:500 (QUINHENTOS)	UNIDADE	1.000,00	0,380	380,00
00008	IMPRESSÃO PERSONALIZADA TIPO LIVRETO - FORMATO FECHADO A5, CAPA: PAPEL COUCHÉ FO IMPRESSÃO PERSONALIZADA TIPO LIVRETO - FORMATO FECHADO A5, CAPA: PAPEL COUCHÉ FOSCO 170G/MY, IMPRESSÃO EM POLICROMIA (4X4 CORES), MILO 48 (QUARENTA E OITO) PÁGINAS, PAPEL OFFSET 90G/MY, IMPRESSÃO EM POLICROMIA (4X4 CORES), ACABAMENTO COM GRAPEAMENTO CENTRAL, PEDIDO	UNIDADE	200,00	16,280	3.256,00
00010	LONA BACKDROP 340G PERSONALIZADA,COM ILHOS, ARTE A SER ENVIADA PELA SEC , LONA BACKDROP 340G PERSONALIZADA,COM ILHOS, ARTE A SER ENVIADA PELA SECRETARIA. - 3M X2M PERSONALIZADO	UNIDADE	4,00	750,480	3.001,92

00011	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE ALIAS/AREAS/SETORES/DESCRITIVO TÉCNICO: PLACA SUSPENSA	METRO QUADRA	8.00	174,980	1.399,84
00012	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE ALIAS/AREAS/SETORES/DESCRITIVO TÉCNICO: PLACA SUSPENSA EM CHAPA DE ACM 3 MM, RECEBE INFORMAÇÕES EM VINIL AUTOADESIVO IMPRESO	UNIDADE	1.000,00	2.520	2.520,00
00014	CRACHA - TAM 14X10CM, POLICROMIA PAPEL TRÍPLEX 250G, CRACHA - TAM 14X10CM, POLICROMIA PAPEL TRÍPLEX 250G.	UNIDADE	1.000,00	1.760	1.760,00
00015	FICHA DE ACOMPANHAMENTO PSICOSOCIAL- COLADO TAMANHO 297X210 1X0 MM PPAEL AP.75GR FICHA DE ACOMPANHAMENTO PSICOSOCIAL- COLADO TAMANHO 297X210 1X0 MM PPAEL AP.75GR 100XL	BLOCO	200,00	16,390	3.278,00
00016	SERVICO GRAFICO DE CARTAZ - TAMANHO A3, PAPEL COUCHÉ FOSCO 170 G/MY IMPRESSÃO EM SERVICO GRAFICO DE CARTAZ - TAMANHO A3, PAPEL COUCHÉ FOSCO 170 G/MY IMPRESSÃO EM POLICROMIA (4X0 CORES), ACABAMENTO COM 05 (CINCO) PEDACOS DE FITA AUTOCOLANTE DUPLA FACE NO VERSO (EXTREMIDADES E CENTRO). PEDIDO MINIMO: 100 (CEM)	UNIDADE	500,00	12.040	6.020,00
00017	SERVICO GRAFICO DE FOLDERS INFORMATIVO - DOBRADO TAMANHO SERVICO GRAFICO DE FOLDERS INFORMATIVO - DOBRADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL COUCHÉ 120GR.	UNIDADE	15.000,00	0,460	6.900,00
00018	SERVICO GRAFICO DE IMPRESSÃO DE CARTILHA IDOSO - "A MATURIDADE VEM COM O TEMPO" SERVICO GRAFICO DE IMPRESSÃO DE CARTILHA IDOSO - "A MATURIDADE VEM COM O TEMPO MERCE RESPEITO". CAPA 4X1 COR PAPEL SUPREMO 250G MILO: 56 PAGINAS, 15X21, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 115KG. F/16 (FECHADO).	UNIDADE	500,00	17.160	8.580,00
00019	SERVICO GRAFICO E IMPRESSÃO DE ADESIVO - EM PAPEL AUTOCOLANTE COUCHÉ BRILHO, 115 G/MY SERVICO GRAFICO E IMPRESSÃO DE ADESIVO - EM PAPEL AUTOCOLANTE COUCHÉ BRILHO, 115 G/MY, FORMATO DE ATÉ 15X15 CM, PODENDO VARIAR DE TAMANHO (EX:10X15 CM, 15X8...) COM CORTE RETO OU CIRCULAR, IMPRESSÃO EM POLICROMIA (4X0 CORES), ACABAMENTO COM MEIO CORTE. PEDIDO MINIMO: 100 (CEM)	UNIDADE	2.000,00	0,790	1.580,00
00020	SERVICOS GRÁFICO DE IMPRESSÃO E COLAGEM: DE OUTDOOR INSTITUCIONAL,MEDINDO 9M SERVICOS GRÁFICO DE IMPRESSÃO E COLAGEM: DE OUTDOOR INSTITUCIONAL, MEDINDO 9M DE LARGURA POR 3 DE ALTURA,	UNIDADE	10,00	1.339,740	13.397,40
00021	AGENDA TIPO: ANUAL REVESTIMENTO CAPA: COURO SINTÉTICO QUANTIDADE FOLHAS: 336 UM AGENDA TIPO: ANUAL REVESTIMENTO CAPA: COURO SINTÉTICO QUANTIDADE FOLHAS: 336 UM GRAMATURA: 60 G/M2 COMPRIMENTO: 20,50 CM TIPO ENCADERNAÇÃO: COSTURADA LARGURA: 143 MM TIPO PAPEL MILO: OFSET CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME DELO O ÓRGÃO COR CAPA: PRETA	UNIDADE	50,00	27,230	1.361,50

VALOR TOTAL R\$ 63.948,36

Empresa: FLASH-COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA; C.N.P.J. nº 11.649.005/0001-66, estabelecida à QD. 104 NORTE,AV. LO 02,Nº38,CJ.04, LOTE 05, ST. NORDESTE, Palmas TO, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA CLARA NEVES DE SOUZA.

ITEM	DESCRÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00013	COOFEÇÃO E IMPRESSÃO DE BANNER EM LONA - TAMANHO 1,20X,90 COM ACABAMENTO COOFEÇÃO E IMPRESSÃO DE BANNER EM LONA - TAMANHO 1,20X,90 COM ACABAMENTO PERSONALISADO	UNIDADE	60,00	69,900	4.194,00

VALOR TOTAL R\$ 4.194,00

Empresa: GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA; C.N.P.J. nº 02.472.396/0002-86, estabelecida à RUA BAHIA, SN, QD.11,LT06, SALA 03, CENTRO, Campestre de Goiás GO, representada neste ato pelo Sr(a). CLÁUDIO GONZÁLES RIBEIRO.

ITEM	DESCRÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	IMPRESSÃO PERSONALIZADA TIPO LIVRETO - FORMATO FECHADO A5, CAPA: PAPEL COUCHÉ F IMPRESSÃO PERSONALIZADA TIPO LIVRETO - FORMATO FECHADO A5, CAPA: PAPEL COUCHÉ FOSCO 170G/MY, IMPRESSÃO EM POLICROMIA (4X4 CORES). MILO 69 (SETENTA) PÁGINAS, PAPEL COUCHÉ FOSCO 115G/MY, IMPRESSÃO EM POLICROMIA (4X4 CORES).ACABAMENTO COM GRAPEAMENTO CENTRAL PEDIDO	UNIDADE	300,00	15,300	4.590,00



VALOR TOTAL R\$ 4.590,00

Código identificador:
 82ede0c8df670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
 342e654e87ed7a326ceabd3bf6ec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES EXTRATO DE CONTRATOS

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 01.2026 - INEX
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES.
CONTRATANTE: SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA(O): NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CONTRATO Nº: 20260002
VALOR TOTAL: R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil, seiscentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2026 Atividade 0301.041220037.2.006 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Planejamento e Administração , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 24.600,00. VIGÊNCIA: 06 de Janeiro de 2026 a 06 de Janeiro de 2027. DATA DA ASSINATURA: 06 de Janeiro de 2026. LUANA TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA CASTRO. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

ORIGEM: PREGÃO Nº 63.2025 PE. **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA.
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB. **CONTRATADA(O):** MULTISTOCK DISTRIBUIDORA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 05 de Janeiro de 2026. VIGÊNCIA: 05 de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026. **CONTRATO Nº:** 20260036. **VALOR TOTAL:** R\$ 595.554,75 (quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2026 Atividade 0403.123610231.2.020 Manutenção da Rede Municipal do Ensino Fundamental - Fundeb 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 595.554,75. INOAN SILVA DA FONSECA,

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATANTE: MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE. CONTRATADA(O): MULTISTOCK DISTRIBUIDORA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 05 de Janeiro de 2026. VIGÊNCIA: 05 de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026. CONTRATO Nº: 20260037. VALOR TOTAL: R\$ 646.868,75 (seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2026 Atividade 0402.123610231.2.016 Manutenção das Ações do Desenvolvimento do Ensino - MDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 646.868,75. INOAN SILVA DA FONSECA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Código identificador:
 82ede0c8df670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
 342e654e87ed7a326ceabd3bf6ec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250006: O Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº , com sede na , representado por LUANA TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA CASTRO, Sec.Mun.de Planej. e Administração, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ 32.456.067/0001-21, com sede na RUA 7 DE SETEMBRO Nº 1931, CENTRO, Governador Eugênio Barros-MA, CEP 65780-000, representada por ANDRÉ LUIS MAIA SANTOS SILVA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária Vigente. SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 07 de Janeiro de 2026. LUANA TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA CASTRO. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250007: O Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº446, repre



INOAN SILVA DA FONSECA, Secretário Municipal de Educação, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ 32.456.067/0001-21, com sede na RUA 7 DE SETEMBRO Nº 1931, CENTRO, Governador Eugênio Barros-MA, CEP 65780-000, representada por ANDRÉ LUIS MAIA SANTOS SILVA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária Vigente. SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 07 de Janeiro de 2026. INOAN SILVA DA FONSECA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250008: O Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N446, representado por HADILLA DA SILVA CAMPOS BORGES, Sec.Mun.de Assist.Social,juv.e trab., doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ATIVO ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ 32.456.067/0001-21, com sede na RUA 7 DE SETEMBRO Nº 1931, CENTRO, Governador Eugênio Barros-MA, CEP 65780-000, representada por ANDRÉ LUIS MAIA SANTOS SILVA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária Vigente. SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 07 de Janeiro de 2026. HADILLA DA SILVA CAMPOS BORGES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250009: O Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 46, representado por BLENDA CRISTINA COSTA ARAÚJO, Sec. Municipal de Saúde e Saneamento, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ATIVO ASSESSORIA &

CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ 32.456.067/0001-21, com sede na RUA 7 DE SETEMBRO Nº 1931, CENTRO, Governador Eugênio Barros-MA, CEP 65780-000, representada por ANDRÉ LUIS MAIA SANTOS SILVA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termo do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária Vigente. SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 07 de Janeiro de 2026. BLENDA CRISTINA COSTA ARAÚJO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

